



# AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

## AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Blaine Aparecida Alves Sá, portador(a) do RG/CNH  
05914705804 e CPF nº 303433548-29, representante legal do ATLETA

domiciliado na Rua. L.L  
nº 24 bairro Jd. Anhangá município D. de Caxias, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Paulo Henrique Alves Sá  
nascido(a) em 08/01/2016 RG nº 32277365-6 CPF nº 204592857-05

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: \_\_\_\_\_

Nome do Atleta: Paulo Henrique Alves Sá

Assinatura do Responsável Legal: [Assinatura]

Assinatura do Atleta: Paulo Henrique Alves Sá

Rio de Janeiro, 26 de Fevereiro de 2026.



# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Blaine Aparecida Alves Sá  
(nacionalidade), Brasileira (estado civil) Parada, portador da Cédula de Identidade RG nº 32655673-5, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 30343354829 representante legal do atleta Paulo Henrique Alves Sá, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

### VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 26 de Junho, de 2026.

Assinatura do Representante Legal

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.277.365-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/02/2019

NOME PAULO HENRIQUE ALVES SÁ VALIDADE: 08/01/2034

FILIAÇÃO PAULO CÉSAR DE SOUZA SÁ

ELAINE APARECIDA ALVES SÁ

NATURALIDADE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ DATA DE NASCIMENTO 08/01/2016

DOC. ORIGEM C. NASC LIV 00054A FLS 213 TERM 16113 RJ

SÃO JOÃO DE MERITI

CPF 204.592.857-85

001 2 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0636

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0636

Polegar Direito

IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

092833AA893341

de Andrade Guimarães  
Escrevente CAXIAS-RJ  
e 94/19524

Beatriz Mar

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do Original que me foi apresentado EFBY98940AET, Cod. Seg: (1096511860374) 1 DUQUE DE CAXIAS, 11 de fevereiro de 2026 Valor Total R\$ 17,27 Consulte em <https://www3.rj.jus.br/sitepublico> Em Teste da verdade.

Beatriz Ed. *Beate* Beatriz Marques de Andrade Guimaraes  
(Escrevente - Mat 94/19524)



# Atestado Médico

Atesto para os devidos fins que

Paulo Henrique Alves Sá

veio a consulta médica e no momento da avaliação não apresentou alterações clínicas que impeçam a prática desportivas de alto rendimento ou de ginástica junto a clubes, piscina ou academia.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL MÉDICO: Marinete Miranda

CARIMBO AO LADO

Dr.<sup>a</sup> Marinete Miranda  
CPF: 325.853.307-53  
CRM: 52.99044-2  
Pediatría

Rio de Janeiro,

22 / Janeiro / 2026.